



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI Nº 013/2014

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.292 de 2005, revoga Lei Municipal nº 3.099, de 28 março de 2013 e dá outras providências.

Art. 1º Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.292, de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.846/2001 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. O Município, verificada a existência de recursos orçamentários disponíveis, poderá conceder ao estagiário uma bolsa-auxílio, por mês de estágio efetivamente realizado, cujo valor será pago com base na tabela abaixo:

Graduação:

a) *Curso de ensino profissionalizante, Ensino Médio e Classes Especiais:*

Valor da Hora de Trabalho: R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos)

b) *Curso de Ensino Superior:*

Valor da Hora de Trabalho: R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.292 de 2005, permanecem inalterados.

Art. 3º. Revoga-se a Lei Municipal nº 3.099, de 28 março de 2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de março de 2014.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.292 de 2005, revoga Lei Municipal nº 3.099, de 28 março de 2013 e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alteração de dispositivo legal que trata sobre o estágio de estudantes em Órgãos da Administração Municipal, através de Convênios firmados com o Centro de Integração de Empresa-Escola, FDRH e CINE, junto ao Município de Gramado.

Na verdade Nobres Edis, o Município, através do presente projeto, está propondo a concessão da revisão da bolsa auxílio em 7% (sete por cento) sobre o valor da hora trabalhada, no período compreendido de março de 2014 a fevereiro de 2015.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 24 de março de 2014.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin

Secretária Municipal da Administração

Bruno Irion Coletto

Procurador-Geral do Município

Débora Brantes

Assessor a Jurídica

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br